

ATO N.º 006/2020

Súmula: Manutenção da Suspensão das Atividades do TJD e Atividades Esportivas, devido a Pandemia COVID-19, até 30 de agosto de 2020.

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Basketball, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando os efeitos da COVID-19 e a ausência de expectativa real de sua cessação, com o aumento ainda existente na curva epidemiológica de contágio da doença, sem uma previsão segura de sua estabilização ou redução e as altas taxas de ocupação de leito de UTI, no Estado do Paraná.

Considerando os efeitos da Resolução da Presidência do STJD n.º 002/2020, que delibera pela realização de sessões de julgamento, atividades e reuniões através de meios virtuais, até que nova decisão seja proferida.

Considerando que cabe ao Presidente o dever de zelo pelo perfeito funcionamento da Justiça Desportiva.

Considerando o resguardar a saúde, segurança e bem-estar dos atletas, treinadores, equipes e público em geral e, seguindo as orientações dos Órgãos de Saúde Pública;

Considerando o decidido pelo CNJ nos autos da Consulta n.º 0002337-88.2020.2.00.0000, que dispõe sobre a regulamentação da realização de sessões virtuais no âmbito dos tribunais, turmas recursais e demais órgãos colegiados de cunho jurisdicional e administrativo.

RESOLVE

Art. 1º Manter a suspensão no âmbito do TJD – FPrB, de sessões instrução, julgamentos e demais atos administrativos na modalidade presencial até a data de 30 de agosto de 2020, podendo estas se necessário ocorrerem na modalidade virtual, devendo seus atos serem gravados e convertidos em mídia digital e juntado aos autos.

Art. 2º Manter a suspensão no âmbito da Federação Paranaense de Basketball, por igual prazo, do calendário de competições.

Publique-se.

Curitiba, 16 de julho de 2020.

Victor Hugo Baluta
Presidente do TJD – FPrB.